



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fls. 13
Rub. M/0

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 07 /2018/CSPAS

Referente ao PL 536/2017 que “Institui O Dia Estadual do Celíaco.”

Autor: Dep. Guilherme Maluf

RELATOR: Deputado Adalberto de Freitas

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf de Lei nº 536/2017 que institui o Dia Estadual do Celíaco, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 08/11/2017, sendo colocada em pauta no dia 16/11/2017, tendo seu devido cumprimento no dia 29/11/2017, após foi encaminhada para esta comissão no dia 12/12/2017 sendo recebida no dia 15/01/2018, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

É o relatório.

MHC

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais ”.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A propositura tem por objetivo instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso, o Dia Estadual do Celíaco, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio, data esta que se comemora o Dia Internacional do Celíaco.

A intenção do autor é sensibilizar a população sobre a doença celíaca – intolerância permanente ao glúten – e alergia a múltiplos alimentos

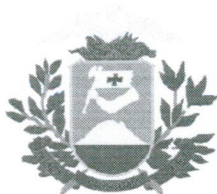
A Doença Celíaca não tem cura. Trata-se de uma intolerância permanente ao glúten, proteína presente no trigo, na aveia, no centeio e no malte, subproduto da cevada, que acomete indivíduos com predisposição genética a esta patologia. A intolerância geralmente se manifesta na infância, entre o primeiro e o terceiro ano de vida, podendo, todavia, se manifestar em qualquer idade, indistintamente, em homens e mulheres.

O tratamento da Doença Celíaca consiste na dieta isenta de glúten por toda a vida. Porém, diversos fatores podem levar o paciente a transgredir tal dieta.

Pode-se dizer que a desinformação é a grande inimiga dos portadores da Doença Celíaca, principalmente pela falta de conhecimento dos familiares a respeito da doença e das sérias complicações que uma simples transgressão à dieta pode causar ao paciente.

Dada a importância do tema e a necessidades de conscientização da população sobre questão de tamanha relevância, objetivando estimular: ações educativas de informação e conscientização sobre a doença celíaca e seus sinais; a realizações de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas portadoras de doença celíaca; divulgação de entidades e empresas com histórico reconhecido de boas práticas no

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

atendimento das necessidades das pessoas portadoras da doença; ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada no diagnóstico, tratamento e convivência com a doença, o autor se pautou para apresentação deste projeto de lei.

Diante do exposto, entendemos que este projeto de lei reveste-se de inegável interesse público, cumpriu os requisitos da Lei nº 10.611, de 16/10/2017, devendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o parecer.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 536/2017, de Autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018..

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 536/2017 - Parecer nº 07/2018
Reunião da Comissão em 12 / 12 / 2018
Presidente: Deputado Adalto de Freitas
Relator: Deputado Adalto de Freitas

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 536/2017, de Autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

MHC

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".